



COMUNICADO

Retorno Obrigatório às Aulas Presenciais

Prezados Alunos, Pais ou Responsáveis,
Saúde e Paz!

Considerando a Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 06-R, de 21 de julho de 2021, que suspende as restrições sanitárias que subsidiavam a decisão de não obrigatoriedade do ensino presencial e dispõe sobre a frequência presencial dos estudantes em instituições de ensino no âmbito do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Portaria MEC n.º 1.038, de 7 de dezembro de 2020, que autoriza o retorno das aulas presenciais e considera o uso de recursos educacionais digitais e tecnologias de informação e comunicação como de uso excepcional;

O Centro Universitário São Camilo – ES ratifica o retorno das aulas **OBRIGATORIAMENTE PRESENCIAL** para o dia **02/08/2021** para os alunos que não possuem comorbidades ou deficiências.

O retorno às aulas “obrigatoriamente presenciais” será facultativo para os alunos com comorbidades ou deficiências. Para tanto, o discente e/ou seu responsável deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria Acadêmica para apresentar laudo médico e assinar termo de opção, ciente de que passará a ser regido pela Lei n. 1.044/1969, que regula o Exercício Domiciliar, devido a suspensão gradativa do sistema virtual de ensino.

Informamos que continuamos com as medidas de segurança, conforme o Plano Estratégico de Prevenção e Controle (PEPC) da COVID-19, documento que norteia toda a preparação para a retomada das aulas presenciais, elaborado pelo Governo do Estado do Espírito Santo. Comunicamos **orientações importantes** para os alunos e responsáveis, acerca dos procedimentos e normas que serão adotados, conforme segue:

- 1 – O uso de máscara é obrigatório para entrar e permanecer no ambiente escolar, sendo permitida sua retirada nos momentos de alimentação e higiene pessoal;
- 2 – Cada aluno deverá trazer para a escola no mínimo 3 (três) máscaras limpas e higienizadas para substituição ao longo do período letivo, as quais deverão estar armazenadas em sacolas plásticas dentro da mochila;
- 3 – Recomendamos que tenha na mochila pelo menos 1 (uma) sacola plástica para depositar as máscaras que forem utilizadas e substituídas, evitando a contaminação de outros materiais que estejam dentro da mochila;
- 4 – Sempre que o aluno for retirar ou colocar a máscara, será necessário higienizar as mãos tanto antes como depois dessa ação;





COMUNICADO

Retorno Obrigatório às Aulas Presenciais

- 5 – Jamais coloque a máscara sobre a mesa ou qualquer outra superfície, ao retirá-la coloque dentro de uma sacola plástica e utilize uma máscara limpa;
- 6 – A medição da temperatura corporal ocorrerá na entrada da Instituição de Ensino, por meio de termômetros de aproximação e sempre que necessário;
- 7 – O aluno deverá trazer para a Instituição de Ensino um copo ou squeezer;
- 8 – Nas salas de aulas, haverá carteiras liberadas para o uso e outras estarão bloqueadas. Os alunos devem utilizar as carteiras liberadas e, na medida do possível, utilizar a mesma carteira todos os dias;
- 9 – Nenhum material didático do aluno poderá ser compartilhado com terceiros. Compete a cada aluno gerenciar seus materiais didáticos;
- 10 – O uso da cantina seguirá as orientações da Vigilância Sanitária, caso o aluno necessite comprar seu lanche;
- 11 – Os intervalos serão realizados em sistema de rodízio. Os alunos que, no rodízio, permanecerem em sala de aula, deverão se organizar antecipadamente com a aquisição de seus lanches. De forma alguma o lanche poderá ser compartilhado;
- 12 – Em todo deslocamento dentro da Instituição, os alunos deverão respeitar o distanciamento de 1,5m em relação a qualquer pessoa, seguindo os adesivos afixados no piso, respeitando o deslocamento de entrada e saída dos ambientes;
- 13 – Orientaremos que haverá limitação do número de pessoas que poderão utilizar os banheiros coletivos simultaneamente;
- 14 – Reforçamos que os horários de entrada, saída e de intervalos serão diferenciados e devidamente informados. Principalmente no horário de saída, os alunos deverão deixar o campus da IES rapidamente, para que a diferenciação dos horários não provoque aglomerações nas catracas;
- 15 – Se o aluno tiver qualquer sintoma gripal, ele deverá se dirigir à Unidade de Saúde mais próxima e solicitar atestado médico para o respectivo abono de faltas. **O aluno gripado não deverá comparecer à escola de forma nenhuma, todavia, só terá direito ao abono das faltas aquele que apresentar atestado médico, ficando sob sua total responsabilidade o acesso aos conteúdos ministrados no período.**

Novas orientações poderão ser enviadas a qualquer momento.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2021.

Claudia Moreira Hehr Garcia
Pró-Reitora Acadêmica

Francisco de Lélis Maciel
Reitor

